



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR ADJUNTO DE ENSINO FUNDAMENTAL I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Estado de São Paulo, por meio do Departamento de Educação e Cultura, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, sobretudo no cenário atual de pandemia decorrente da COVID-19 e de suspensão de atividades presenciais, e torna público o presente Edital de recrutamento que norteará a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de **Professor Adjunto de Educação Infantil e Professor Adjunto de Ensino Fundamental I**, nos termos do disposto no artigo 21 da Lei Municipal nº 3.680, de 12/09/2011 e Decreto Municipal nº 7.243, de 16/09/2011, para as funções relacionadas no item I deste Edital, o qual reger-se-á observadas as seguintes disposições nos termos do Art.37, inciso IX da Constituição Federal.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações de pessoal por tempo determinado poderão ser efetuadas nas condições e prazos previstos nos seguintes casos:

- a) Afastamentos ou licença para tratamento de saúde acima de 15 (quinze) dias;
- b) Licença sem vencimento;
- c) Licença gestante;
- d) Reger classe e/ou ministrar aulas em casos que:
 - d.1) O número reduzido de aulas, a especialidade ou transitoriedade não justifiquem o provimento de carreira;
 - d.2) As aulas decorrentes de cargos vagos até o seu preenchimento por concurso público ou que ainda não tenham sido ocupados por ocasião do ingresso;
 - d.3) Houver afastamento temporário para o exercício em mandato eletivo;
 - d.4) Enquanto não provido o cargo nos casos de:
 - d.4.1) Expansão da Rede Municipal de Ensino;
 - d.4.2) Aposentadoria;
 - d.4.3) Falecimento;
 - d.4.4) Exoneração.

1.2 Serão contratados candidatos em número a ser estabelecido de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1.3 As descrições sumária dos cargos estão relacionadas na tabela abaixo:

Função	Vencimentos	Requisitos Mínimos Exigidos
Professor Adjunto de Educação Infantil	* R\$ 15,51 hora/aula	Curso Superior em Pedagogia ou Curso Normal Superior com habilitação para o magistério na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental
Professor Adjunto de Ensino Fundamental I	* R\$ 15,51 hora/aula	Curso Superior em Pedagogia ou Curso Normal Superior com habilitação para o magistério na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental

*Observação: Valor da hora aula referente ao mês de janeiro de 2021.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico <https://www.saoroque.sp.gov.br> das 8h00 do dia 01 de fevereiro de 2021 às 16h00 do dia 05 de fevereiro de 2021.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) Acessar o site <https://www.saoroque.sp.gov.br>
- b) Localizar no site o edital, ler na íntegra, preencher corretamente a inscrição com os dados solicitados (inclusive assinalando sua opção pela Educação Infantil, Ensino Fundamental I ou ambas) e marcar o campo específico de leitura e concordância com as regras do edital;
- c) Confirmar a inscrição e imprimir o comprovante.

3.2 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura o direito de indeferir a inscrição do candidato que prestar informações inverídicas, bem como excluí-lo do processo seletivo simplificado, caso o fato seja constatado posteriormente.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 O Departamento de Educação e Cultura não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com sua deficiência conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, e alterações.

4.2 Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, aos candidatos com deficiência será reservado, por cargo, 1 (uma) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, a contar do vigésimo candidato classificado na listagem geral.

4.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.

4.4 Ao ser contratado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal que terá assistência de equipe multiprofissional para confirmação de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

4.5 Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja comprovada, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.

4.6 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

4.7 A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante a vigência do contrato.

4.8 As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de classificação e aprovação

4.9 O candidato que se declara como pessoa com deficiência, deverá indicar no ato da inscrição a sua deficiência e obrigatoriamente anexar, laudo médico emitido no prazo máximo de 3 (três) meses antecedentes à data de encerramento das inscrições.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.10 A indicação realizada após o período de inscrição será indeferida, entretanto, o candidato poderá participar do certame sem a condição especial e considerado sem deficiência.

4.10 O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.9 e seus subitens, não terá a condição especial atendida ou será considerado não deficiente, seja qual for o motivo alegado.

4.11 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por indeferimento no Processo Seletivo Simplificado ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- a) Ter nacionalidade brasileira, conforme previsto em Lei;
- b) Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Possuir, no ato da contratação, os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado na Tabela de Cargos, constante do Capítulo 1.3 deste Edital;
- f) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343/2006;
- g) Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública, nos termos do Artigo 98, da Lei nº 2.209/94;
- h) Ter aptidão física e mental e não ter deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições neste Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas e realizadas exclusivamente pelo site <https://www.saoroque.sp.gov.br> das 8h00 do dia 01 de fevereiro de 2021 às 16h00 do dia 05 de fevereiro de 2021.

6.2 No ato da inscrição o candidato deverá anexar os documentos comprobatórios dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme especificado na Tabela de Cargos, constante do Capítulo 1.3 deste Edital.

6.3 No caso de candidatos que estejam cursando Licenciatura Plena em Pedagogia, anexar a declaração emitida pela instituição de ensino. No ato da contratação o mesmo deverá estar devidamente habilitado de acordo com o exigido na Tabela de Cargos, constante do Capítulo 1.3 deste Edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6.4 A divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas estará disponível a partir do dia 08 de fevereiro de 2021, após às 16h00, por meio do site <https://www.saoroque.sp.gov.br> sendo estas informações passíveis de recurso no dia 09 de fevereiro de 2021, das 8h00 às 16h00, no mesmo site.

6.5 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, havendo alteração, será publicada nova lista de inscrições definitiva dia 10 de fevereiro de 2021, desta não cabendo mais recursos.

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado para Professor Adjunto de Educação Infantil e Professor Adjunto de Ensino Fundamental I é de caráter classificatório e será desenvolvido em fase única: prova de títulos e tempo de serviço.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 O envio, pelo site, da documentação para Prova de Títulos é opcional ao candidato e a não apresentação não acarretará a eliminação deste do Processo Seletivo Simplificado.

8.2 Um dos critérios de classificação do presente Processo Seletivo Simplificado acontecerá mediante **Prova de Títulos**, composta de avaliação de títulos acadêmicos, sendo:

- a) Doutorado **na área da Educação**;
- b) Mestrado **na área da Educação**;
- c) Pós-graduação lato sensu na área da Educação, com no mínimo 360 horas, **no respectivo campo de atuação**;
- d) Pós-graduação lato sensu na área da Educação, com no mínimo 360 horas, no respectivo campo de atuação ou inerente à grade curricular da Educação Básica, PEC, Pedagogia ou segunda Licenciatura em outra área de conhecimento, inerente à Educação Básica.

8.3 Os títulos para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser anexados no momento da inscrição e enviados pelo site <https://www.saoroque.sp.gov.br> das 8h00 do dia 01 de fevereiro de 2021 às 16h00 do dia 05 de fevereiro de 2021.

8.4 Os critérios de pontuação a serem avaliados pela Comissão constituída pela Portaria 230/2021 do Departamento de Educação e Cultura, na etapa de Prova de Títulos, estão dispostos no anexo IV.

8.5 A inscrição será anulada e o contrato rescindido na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

8.6 É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8.7 Não serão aceitos documentos enviados ou substituídos posteriormente ao período determinado.

9. DO TEMPO DE SERVIÇO

9.1 O envio de Declaração de Tempo de Serviço é opcional ao candidato e a não apresentação não acarretará a eliminação deste do Processo Seletivo.

9.2 O documento de Tempo de Serviço deverá ser anexado, no ato da inscrição, pelo site <https://www.saoroque.sp.gov.br>, preferencialmente nos modelos previstos neste edital (Anexos I e II), expresso em dias especificando, exclusivamente, o período trabalhado na função pretendida.

9.3 O tempo de serviço será contado no cargo/emprego de Professor, expresso em dias, até a data de 30/06/2020, específico do componente curricular na função/disciplina em que o candidato se inscreveu no valor de 0,01 de ponto por dia.

9.4 Não será considerado tempo de serviço concomitante.

10. DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

10.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados em caráter temporário, nos termos da Lei nº 3.680, de 12 de setembro de 2011, bem como pelo Decreto nº 7.243, de 16/09/2011, e submetidos ao Regime Geral da Previdência Social.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

11.1 A nota final de cada candidato será igual a somatória do total de pontos obtidos no concurso de títulos e tempo de serviço, tendo como base o anexo IV deste Edital.

11.2 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

11.3 Para cada função de que trata o presente Edital, serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos e a outra com a relação apenas dos candidatos que declararam condição de deficiência.

11.4 O resultado provisório será divulgado dia 19 de fevereiro de 2021 após às 16h00 no site <https://www.saoroque.sp.gov.br> sendo passível de recurso no dia 22 de fevereiro de 2021, das 8h00 às 16h00, no mesmo site.

11.5 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, havendo alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva dia 25 de fevereiro de 2021, desta não cabendo mais recursos.

11.6 A classificação final será divulgada no site <https://www.saoroque.sp.gov.br>.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

11.7 No caso de igualdade na classificação final será adotado como critério de desempate a maior idade;

11.8 No caso de persistir o empate ficará a cargo do Departamento de Educação e Cultura proceder ao desempate por meio de sorteio em local público, a ser definido posteriormente.

11.9 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não gera aos candidatos direito à contratação cabendo à Prefeitura da Estância Turística de São Roque o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, respeitada sempre a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado, bem como não lhe garante escolha do local de trabalho.

12. DOS RECURSOS

12.1 O candidato poderá apresentar recurso nas seguintes situações:

- a) Inscrição Indeferida: o candidato poderá interpor recurso ao Departamento de Educação e Cultura no site <https://www.saoroque.sp.gov.br>, dia 09 de fevereiro de 2021, das 8h00 às 16h00;
- b) Classificação Provisória: o candidato poderá interpor recurso ao Departamento de Educação e Cultura no site <https://www.saoroque.sp.gov.br>, dia 22 de fevereiro de 2021, das 8h00 às 16h00.

12.2 Os recursos deverão conter fundamentação lógica e consistente, sendo vedados recursos com argumentação idêntica a outros.

12.3 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

12.4 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

12.5 Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não o descrito acima.

12.6 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.

12.7 Depois de julgados os recursos apresentados será publicado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as alterações ocorridas em face do disposto no item 12.1

12.8 O Departamento de Educação e Cultura constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A classificação final do processo seletivo simplificado, será homologada pelo Prefeito Municipal e publicada no site <https://www.saoroque.sp.gov.br> no diário oficial eletrônico da Prefeitura da Estância Turística de São Roque e Jornal da Economia.

14. DAS VAGAS

14.1 A atribuição de aulas aos candidatos obedecerá a ordem de classificação por função (Professor Adjunto de Educação Infantil e Professor Adjunto de Ensino Fundamental I), observada a necessidade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

14.2 A classificação não gera direito à contratação, ficando esta vinculada às atribuições de aulas, respeitando a ordem de classificação final.

15. DAS ATRIBUIÇÕES DE CLASSES E AULAS

15.1 A atribuição de aulas será regulamentada pela Portaria de atribuição nº 20/20 em vigor para o ano letivo de 2021.

15.2 A atribuição de aulas será no Departamento de Educação e Cultura, na Avenida Aracaí, 250 – Centro, São Roque, às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, às 10 horas.

15.3 Para as atribuições de aulas, mediante convocação publicada no site <https://www.saoroque.sp.gov.br>, o candidato deverá comparecer no local e horário previsto no item anterior.

15.4 As classes e aulas disponíveis e o horário das mesmas serão divulgadas no site da Prefeitura da Estância Turística de São Roque (<https://www.saoroque.sp.gov.br>), no dia anterior ao da atribuição.

15.5 O não comparecimento na atribuição implica na desistência tácita do candidato, dando-se sequência à chamada dos demais classificados. Após a chamada de todos os classificados, a lista será retomada em seu início.

15.6 O contrato efetuado para uma função (Professor Adjunto de Educação Infantil e Professor Adjunto de Ensino Fundamental I) não gera vínculo para outra, assim como a desistência numa delas não produz prejuízo para a outra.

15.7 Em razão da contratação, os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais que avaliarão sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

15.8 O resultado do exame médico admissional é de caráter eliminatório para efeito de contratação e soberano, não cabendo qualquer recurso.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

15.9 O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura da Estância Turística de São Roque durante o exercício de sua função.

15.10 Os candidatos classificados serão contratados nos termos da Lei Municipal nº 3.680/11 e respectivas alterações, e Decreto Municipal nº 7.243/11 e estarão sujeitos a contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

15.11 Ao docente contratado não será permitida a desistência de parte das aulas que lhe foram atribuídas na mesma função ainda que em contratos distintos.

16. DO FORO JUDICIAL

16.1 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, é o da Comarca de São Roque.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade para o ano letivo de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

17.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado valendo, para esse fim, a homologação publicada.

17.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

17.4 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente.

17.5 A Administração reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Simplificado, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção de procedimento a ele relativo ou dele decorrentes.

17.6 A qualquer tempo, o Departamento de Educação e Cultura poderá anular a inscrição do candidato, quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na sua documentação, anulando todos os atos dela decorrentes.

17.7 Se constatadas irregularidades após a contratação, esta será anulada pela Administração Pública.

17.8 O contratado estará obrigado ao cumprimento das disposições legais regulamentares e constantes neste Edital e do instrumento de contratação, reservando-se à Prefeitura da Estância Turística de São Roque o direito de rescindir a qualquer tempo o contrato por desatendimento a quaisquer das exigências supramencionadas ou especificidades técnicas da função objeto de contratação, além de razões de interesse público.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

17.9 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

17.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo, Departamento de Educação e Cultura e pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

17.11 A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, ____/____/____

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

Atestado de tempo de serviço – Professor Adj. de Educação Infantil

Atesto, sob as penas da lei para fins de pontuação para tempo de serviço no Processo Seletivo Simplificado para Professor Adjunto de Educação Infantil da Prefeitura da Estância Turística de São Roque nº 01/2021, que o (a) Professor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, UF _____, exerceu nesta Escola/ Entidade Educacional, o cargo/ função/ como docente na Educação Infantil de acordo com o relacionado abaixo:

Unidade Escolar	Qtde. Dias	Período
		De __/__/__ a __/__/__
		De __/__/__ a __/__/__
		De __/__/__ a __/__/__
		De __/__/__ a __/__/__
		De __/__/__ a __/__/__
		De __/__/__ a __/__/__

Sendo computado o total de _____ dias de tempo de exercício na Educação Infantil até 30/06/2020.

São Roque, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade Escolar



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

Atestado de tempo de serviço – Professor Adj. de Ensino Fundamental I

Atesto, sob as penas da lei para fins de pontuação para tempo de serviço no Processo Seletivo Simplificado para Professor Adjunto de Ensino Fundamental I da Prefeitura da Estância Turística de São Roque nº 01/2021, que o (a) Professor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, UF _____, exerceu nesta Escola/ Entidade Educacional, o cargo/ função/ como docente no Ensino Fundamental I, de acordo com o relacionado abaixo:

Unidade Escolar	Qtde. Dias	Período
		De __/__/__ a __/__/__
		De __/__/__ a __/__/__
		De __/__/__ a __/__/__
		De __/__/__ a __/__/__
		De __/__/__ a __/__/__
		De __/__/__ a __/__/__

Sendo computado o total de _____ dias de tempo de exercício no Ensino Fundamental I até 30/06/2020.

São Roque, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade Escolar



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO III

Cronograma – Previsão

Datas	Evento
29/01/2021	Publicação do Edital
01/02/2021 a 05/02/2021	Período de inscrição via internet
08/02/2021 (após às 16h)	Divulgação dos candidatos inscritos no site
09/02/2021	Prazo recursal das inscrições
10/02/2021	Resultado dos recursos
10/02/2021 (após às 16h)	Divulgação da lista definitiva de inscritos
19/02/2021 (após às 16h)	Divulgação da Análise de Títulos e Classificação Provisória
22/02/2021	Prazo de recurso da Fase de Análise de Títulos e Classificação Provisória
25/02/2021	Divulgação da resposta dos recursos e Classificação Final
26/02/2021	Homologação do Processo Seletivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO IV

Concurso de Títulos

Títulos	Pontos
a) Doutorado na área da Educação	12 pontos
b) Mestrado na área da Educação	10 pontos
c) Pós-graduação lato sensu na área da Educação, com no mínimo 360 horas, no respectivo campo de atuação.	3 pontos. Máximo 6 pontos
d) Pós-graduação lato sensu na área da Educação, com no mínimo 360 horas, no respectivo campo de atuação ou inerente à grade curricular da Educação Básica, PEC, Pedagogia ou segunda Licenciatura em outra área de conhecimento, inerente à Educação Básica.	2 pontos. Máximo 6 pontos
Tempo de serviço	
e) Tempo de serviço na função docente.	0,01 ao dia
Total	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO V

Atribuições do Cargo

(Ref. Anexo VIII da Lei Municipal nº 3.680, de 12/11/2011)

CARGO: PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- I - Ministras aulas dos componentes curriculares da Educação Infantil na ausência do professor da classe e em unidade escolar com alunos de tempo regular ou integral, determinada pelo Departamento de Educação, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos as oportunidades de construir o seu conhecimento, a partir da sua interação com outras crianças, com os adultos e com o ambiente que os rodeia;
- II - Ministras aulas como auxiliar nas classes com alunos com deficiências;
- III - Atender às convocações para substituir professores ausentes;
- IV - Cumprir com assiduidade e pontualidade os dias letivos e a carga horária de trabalho escolar, assim como participar dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- V - Elaborar o plano de trabalho de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar;
- VI - Colaborar com a direção e conselho de escola, organizando e executando tarefas complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo;
- VII - Participar da Associação de Pais e Mestres e outras instituições auxiliares da escola;
- VIII - Executar e manter atualizado os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;
- IX - Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos em uso;
- X - Participar do horário de trabalho pedagógico coletivo;
- XI - Participar, no contexto escolar e fora deste, de encontros que proporcionem formação permanente;
- XII - Outras atribuições previstas em Decreto Municipal.

CARGO: PROFESSOR ADJUNTO DE ENSINO FUNDAMENTAL I

- I - Ministras aulas dos componentes curriculares dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e Educação de Jovens e Adultos (1º e 2º Termos), na ausência do professor da classe e em unidades com alunos em tempo regular ou integral, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos as oportunidades de construir o seu



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

conhecimento, a partir da sua interação com outras crianças, com os adultos e com o ambiente que os rodeia;

II - Ministras aulas como auxiliar nas classes com alunos com deficiências;

III - Ministras aulas de reforço, quando lhe for atribuída essa função, cabendo-lhe:

a) desenvolver atividades significativas e diversificadas de orientação, acompanhamento e avaliação de aprendizagem, capazes de levar o aluno a superar as dificuldades apresentadas;

b) avaliar continuamente o desempenho do aluno, através de instrumentos diversificados, registrando seus avanços e dificuldades e redirecionando o trabalho, quando necessário;

c) registrar o desempenho do aluno e os resultados obtidos, durante o processo de reforço, com indicação dos progressos evidenciados.

IV - Elaborar o plano de trabalho, de acordo com a proposta da escola, observando a continuidade do planejamento do professor titular;

V - Cumprir com assiduidade e pontualidade os dias letivos e a carga horária de trabalho escolar, assim como participar dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;

VI - Colaborar com a direção e Conselho de Escola, organizando e executando tarefas complementares de caráter cívico, cultural e recreativo;

VII - Participar do trabalho coletivo da equipe escolar, inclusive participação nos grupos de formação permanente e reuniões pedagógicas;

VIII - Participar da Associação de Pais e Mestres e de outras instituições auxiliares da escola;

IX - Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;

X - Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso;

XI - Participar do horário de trabalho pedagógico coletivo;

XII - Participar, no contexto escolar e/ou fora deste, de encontros que proporcionem formação permanente;

XIII - Outras atribuições previstas em Decreto Municipal.